

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

RESOLUÇÃO Nº 013/2015

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2016 – 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal nº 821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO que a Resolução CNS n.º 453/12 estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina em reunião ordinária do dia 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Plenária destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI para o biênio 2016-2018.

Art. 2º A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS 12/2015 de dezembro de 2015.

Art. 3º Será realizada a Plenária para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 4º Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Esperantina-PI conforme disposto abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

I - 50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 08 (oito): poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade e seu respectivo suplente.

II - 25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 04 (quatro): poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que estejam atuando no âmbito do Sistema Único de Saúde do município.

III - 25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 04(quatro), sendo dividida da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo um necessariamente o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
- b) 02 (dois) representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos.

II - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III - PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 6º As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

II. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor Municipal, Atestado de bons antecedentes criminais e cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

III Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Ofício do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente, cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência e Atestado de bons antecedentes criminais.

Art. 9º A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 10 A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina, sendo que cada eleitor vota no seu respectivo segmento.

Art. 11 Os representantes dos trabalhadores de saúde serão escolhidos em Plenária, com a participação dos trabalhadores presentes.

IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

Art. 12 As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	18/12/2015
Divulgação	18/12/2015 a 22/01/2016
Período de Inscrições	05/01/2016 e 22/01/2016
Avaliação das inscrições	25/01/2016
Divulgação das inscrições homologadas	26 a 27 de 01/2016
Apresentação de Recursos	28 a 29/01 de 2016
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	02/02/2016

X

Am

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

Plenária de Eleição	16/02/2016
---------------------	------------

V- Local para protocolar as Inscrições e Recursos

Art. 13 As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Patriotino Lages Rebelo, nº 173, Centro de Esperantina-PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00hs às 12:00hs.

VI - Forma de Divulgação dos Resultados

Art. 14 Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

VII - Local, Data, e Horário de realização da Plenária

Art. 15 A Plenária será realizada no dia 16 de fevereiro de 2016, às 16:00hs, no Auditório da Câmara Municipal de vereadores, localizado na Rua Professor João Paulo, Nº 206 – Centro.

Paragrafo único – o credenciamento será realizado no horário das 13:30hs as 16:00hs nesta mesma data.

VIII- Regulamento da Plenária

Art. 16 A Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Esperantina será conduzida e presidida pelo presidente da Comissão Organizadora do processo eleitoral.

Art. 17 Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas, representantes da gestão e os trabalhadores da saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

Art. 18 O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Plenária, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Especial.

Art. 19 Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI.

Art. 20 Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Esperantina sendo definido durante processo de inscrição.

Art. 21 A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Plenária, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

Art 22 A Comissão Especial indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário à coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

Art. 23 A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 24 Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinada a Associações da zona rural.

Art. 25 A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Esperantina-PI.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

Art. 26 Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI.

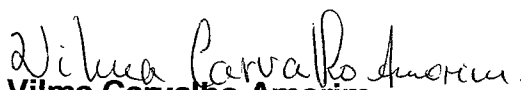
Esperantina-PI, 17 de dezembro de 2015.



Ricardo Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 013/2015, do Conselho Municipal de Saúde de 17 de dezembro de 2015, nos termos da legislação vigente.



Vilma Carvalho Amorim

Prefeita Municipal